



Marisa  
Rui  
Nunes

## Ata n.º 6

A 26/09/2023, na Câmara Municipal de Alter do Chão, reuniram **Marisa Alexandra da Silva Maridalho**, Presidente, **António José de Morais Baptista**, 1.º Vogal efetivo e **Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, e 2.º Vogal efetivo, os quais integram o júri do procedimento concursal, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior – Comunicação Multimédia – previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Ordem de Trabalhos:

1. Análise do Exercício do Direito de Participação de Interessados do candidato Luís Acácio Torres Rosado Afonso Lopes após o resultado da Prova de Conhecimentos;

Em relação ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, o júri constatou que no dia 19/09/2023 o candidato Luís Acácio Torres Rosado Afonso Lopes deu entrada de um requerimento de Exercício do Direito de Participação de Interessados a “*solicitar a reapreciação da classificação relativa ao Grupo II da prova de conhecimentos*” nos termos e com os fundamentos que se seguem

1. “*Considerando as instruções mencionadas oralmente aquando da prova não foram indicadas as especificidades do ficheiro vídeo*”;
2. “*Após consulta do processo na página eletrónica do município verifiquei que na ata n.º4 do respetivo procedimento explicava detalhadamente os processos dos trabalhos a realizar, contudo essa informação apenas tive acesso à data de 19 de setembro, não constando à data de ontem nem durante o processo que decorreu da convocatória para a prova de conhecimentos, nomeadamente na página eletrónica do município.*”
3. “*Deste modo, agradeço a vossa reapreciação de avaliação realizada, considerando as situações expostas*”.

Também em relação ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, após a devida análise das alegações do candidato suprarreferido, o júri deliberou manifestar-se nos seguintes termos:

1. Relativamente à alegação identificada no ponto 1 do parágrafo anterior, o júri esclarece que:
  - i. Não só foi transmitido oralmente como, mais importante, foi fornecido a cada candidato, antes do início da prova, o Doc. Instruções da Prova de Conhecimentos (que se anexa Doc. I), e da qual constava, e citamos “**9. O Grupo II consistirá na execução de vídeo promocional – VISIT’ALTER, com a duração de 20 a 30 segundos. (...)**”;
  - ii. Das referidas Instruções da Prova constava ainda, e igualmente citamos, “**O NÃO CUMPRIMENTO DOS PONTOS 1 A 10 IMPLICA A ANULAÇÃO DA PROVA NO TODO OU EM PARTE**”;
  - iii. O trabalho em vídeo realizado pelo candidato no Grupo II tinha a duração de 3.56min (três minutos e cinquenta e seis segundos), ultrapassado em 3.26min (três minutos e vinte e seis segundos) a duração máxima do tempo do vídeo, logo não respeitou a duração máxima que o vídeo poderia ter;
  - iv. Pelos motivos acima referidos foi anulado o Grupo II e dada a nota de 0 (zero) valores;



- v. O candidato assinou uma declaração (que se anexa como Doc. 2) onde consta “*venho pelo presente declarar que aceito as condições para a realização da Prova de Conhecimentos*”
  - vi. Donde, o júri assume que o candidato estava consciente que o vídeo a realizar no Grupo II apenas poderia ter a duração de 20 a 30 segundos e que o não cumprimento desta duração implicaria a anulação da prova em todo ou em parte;
2. Relativamente à alegação identificada como ponto 2 no parágrafo anterior, o júri esclarece que:
- i. A Ata n.º 4 versa sobre a reunião do júri que elaborou a Prova de Conhecimentos logo, não só continha detalhadamente toda a informação sobre os pressupostos para elaboração do vídeo no Grupo II e do Flyer/desdobrável do Grupo III, como também continha as 5 Perguntas do Grupo I;
  - ii. Por esse sentido, e para que os candidatos não tivessem conhecimento da Prova de Conhecimentos antes das 10.30h do dia 14/09/2023, a Ata n.º 4 só poderia ser publicada após a realização da Prova de Conhecimentos;

Nestes termos, relativamente ao pedido do candidato, pelo suprarreferido e considerando que:

- i. O candidato foi informado, através do ponto 9 do Doc. Instruções da Prova de Conhecimentos, que “*O Grupo II consistirá na execução de vídeo promocional – VISIT’ALTER, com a duração de 20 a 30 segundos*”;
- ii. O candidato foi também informado, igualmente através do Doc. Instruções da Prova de Conhecimentos, que “*O NÃO CUMPRIMENTO DOS PONTOS 1 A 10 IMPLICA A ANULAÇÃO DA PROVA NO TODO OU EM PARTE*”;
- iii. A duração do vídeo apresentado pelo candidato não respeitou a duração máxima que poderia ter;
- iv. O candidato assinou uma declaração onde consta “*venho pelo presente declarar que aceito as condições para a realização da Prova de Conhecimentos*”


**O júri deliberou indeferir o pedido e manter a anulação do Grupo II da Prova de Conhecimentos do candidato Luís Acácio Torres Rosado Afonso Lopes por incumprimento da duração máxima do vídeo.**


Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

O Júri,

  
Presidente

  
1.º Vogal efetivo

  
2.º Vogal efetivo



Doc 1

**Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Comunicação Multimédia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Aviso n.º 14102/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2023 e BEP OE 202307/0877)**

**ANTES DE COMEÇAR A RESPONDER LEIA ATENTAMENTE OS SEGUINTE PONTOS:**

1. A Prova de Conhecimentos tem a duração de **90 minutos**, com tolerância de **mais 30 minutos**.
2. A Prova será constituída por 3 Grupos. O **Grupo I** consta de **5 perguntas de escolha múltipla** sobre Direitos e Deveres dos trabalhadores. Os **Grupos II e III** constam da **execução de trabalhos práticos**.
3. Responda às questões do Grupo I, **assinalando um X do quadrado à frente da alínea que considera correta**.
4. **Só são consideradas as respostas devidamente assinaladas**.
5. As respostas do **Grupo I** têm a cotação de **1 valor cada**, totalizando o conjunto do **Grupo I (5 valores)**.
6. É permitida a **consulta de legislação**, desde que não seja anotada nem comentada.
7. Após **terminar o Grupo I** o candidato deverá **trancar o PDF ou gravar em JPEG**
8. **Apenas uma** das hipóteses de resposta é verdadeira.
9. O **Grupo II** consistirá na execução de **vídeo promocional – VISIT'ALTER**, com a duração de 20 a 30 segundos. O conteúdo para execução do vídeo será disponibilizado numa Pen. O vídeo deverá ser gravado em formato não editável e em condições de ser publicado automaticamente. **(9 VALORES)**
10. **Grupo III** consistirá na execução de **flyer/desdobrável promocional – Feira de São Marcos 2024**. O conteúdo para execução do flyer/desdobrável será disponibilizado numa Pen. O flyer/desdobrável deverá ser gravado em formato não editável. **(6 VALORES)**
11. O **Município de Alter do Chão** garante que os trabalhos que os candidatos realizarão nos Grupos II e III **apenas serão utilizados para efeitos do presente procedimento concursal**, não sendo utilizados para qualquer outro fim, nomeadamente promocional, comercial ou publicitário.

**O NÃO CUMPRIMENTO DOS PONTOS 1 A 10 IMPLICA A ANULAÇÃO DA PROVA NO TODO OU EM PARTE**



Doc 2

**Declaração de aceitação das condições de realização da Prova de Conhecimentos e de reconhecimento do N.º de Ordem**

Eu, LUÍS ACÁCIO TORRES ROSADO AFONSO LOPES,

~~Candidato no Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Comunicação Multimédia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Aviso n.º 14102/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2023 e BEP OE 202307/0877), venho pelo presente declarar que aceito as condições para a realização da Prova de Conhecimentos.~~

Declaro, também, que me foi atribuído o N.º de Ordem 3

Portalegre, 14 de setembro de 2023

O candidato